EXTRATO Nº 148/2020 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 029/2019-FUNJEAM.
2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020/017667-TJ.
3.DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020.
4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Lira Serviços de Saneamento e Poços Eireli - ME.
5.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo 029/2019-FUNJEAM, por mais 60 (sessenta) dias, relativo à prestação de serviços de licenciamento e outorga para regularização de uso dos recursos hídricos, junto aos órgãos competentes nos termos da legislação vigente, e a alteração do Cronograma Físico e Financeiro constante no Anexo I do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato original.
6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se no art. 57, § 1º, inciso II, c/c art. 65, inciso II, alínea "c", ambos da Lei 8.666/93.
7.PRAZOS: O prazo de execução dos serviços consignado na Cláusula Oitava, subitem 8.2, do Contrato Administrativo nº 029/2019-FUNJEAM, fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, totalizando 420 (quatrocentos e vinte) dias de prazo de execução.

Manaus, 05 de novembro de 2020.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 260/2020- CGJ/AM

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas,

No uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 02/2020-CGJ/AM;

CONSIDERANDO o Relatório Final nº 13/2020-CPPADS (fls. 114/119) e o Despacho da Excelentíssima Corregedoria-Geral da Justiça (fls. 120 e 123), nos autos de nº **0221297-64.2019.8.04.0022**, concluiu-se irregularidades administrativas praticadas pelo Indiciado que descumpriu seus deveres de assiduidade e pontualidade e desempenho, com zelo e presteza, dos trabalhos de sua incumbência, previstos no art. 149, II e IV da Lei Estadual nº 1.762/86;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do Despacho de fls. 120, conforme certidão de fls. 128, naqueles autos;

RESOLVE:

Aplicar **PENA DE REPREENSÃO** ao Servidor **J. W. F. M.** (Matrícula nº 195-3), serventuário deste Poder, nos termos do art. 149, II e IV, c/c art. 156, I, c/c art. 157, *caput*, todos do Estatuto do Servidor Público do Estado do Amazonas, Lei nº 1.762/86, fazendo constar a mencionada penalidade em seus assentamentos funcionais, observadas as formalidades legais pelo Setor de Pessoal deste Egrégio Tribunal de Justiça.

CUMPRA-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça, em Manaus, 09 de novembro de 2020.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Corregedora-Geral de Justiça Amazonas
(assinado digitalmente)

PORTARIA N° 261/2020 - CGJ/AM

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o item I da Resolução n° 027/96, do Egrégio Tribunal de Justiça, que delega a esta Corregedoria a competência para exercer a atribuição prevista no inciso XVI do art. 28, da Lei n° 1.503/81, relativa as licenças para celebração de casamento, nas hipóteses dos arts. 1.511 e seguintes, do Código Civil Brasileiro;

CONSIDERANDO o item I do Provimento n° 134/2007, de 19.01.2007, publicado no D.O.E. de 25.01.2007;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 227/2014-CGJ/AM;